

LEI Nº 204/69

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, amigável ou judicialmente, todos os imóveis necessários à edificação do Centro Cívico de João Monlevade, imóveis estes situados às Ruas Ricardo Leite, Geraldo Miranda e Gomes Batista.

Parágrafo Único - Os imóveis a serem adquiridos destinar-se-ão à construção do Centro Cívico de João Monlevade.

Art. 2º - Para atender à despesa com a aquisição referida no art. 1º, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 12 de Setembro de 1969.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**